

Parecer com Análise Crítica da Auto-Avaliação (Artigo 17.º)

ANA PAULA VITORINO
 Secretária de Estado dos Transportes

Enquadramento

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, no âmbito da avaliação do desempenho dos serviços do MOPTC, a este Gabinete compete a emissão de parecer com análise crítica da auto-avaliação.

O GPERI acompanhou o processo de elaboração e monitorização do QUAR dos serviços do ministério, tendo elaborado 2 relatórios intercalares, contendo a análise da monitorização apresentada pelos serviços do MOPTC que elaboraram QUAR em 2008.

Ministério	Obras Públicas, Transportes e Comunicações		
Entidade avaliadora	GPERI/MOPTC		
Entidade avaliada	IPTM - INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS, IP		
Ano em avaliação	2008	Relatório de Actividades entregue em	3/4/2009 Só Auto-Avaliação
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação	Bom		
Parecer do GPERI quanto Proposta de Menção	Não concordante com a menção proposta na auto-avaliação		
Análise crítica: Fundamentação / Constatações			
Com base nos resultados do QUAR e na informação adicional constante da auto-avaliação, considerando os critérios constantes do artigo 18.º, não estão preenchidos os requisitos para a homologação da proposta apresentada pelo dirigente máximo na auto-avaliação do serviço, devendo ser alterada a avaliação para Desempenho SATISFATÓRIO .			
AVALIAÇÃO GLOBAL	EFICÁCIA [50%]	EFICIÊNCIA [10%]	QUALIDADE [40 %]
107,0%	50%	10,4%	46,56%
<ul style="list-style-type: none"> Os resultados alcançados e os desvios verificados constam da auto-avaliação, que traduz a concretização do QUAR em 31 de Dezembro 2008 (n.º 1 do art.º 15.º): 6 objectivos superados, 3 objectivos atingidos e 1 objectivo não atingido (<i>Objectivo 1 – Melhorar o enquadramento legal e os instrumentos de trabalho relativos à supervisão, coordenação e regulação no sector marítimo-portuário</i>), decorrente de o indicador 1 ter ficado aquém do 			



grau de concretização previsto (70%) e o indicador 7 ter apresentado um resultado nulo, ou seja, a acção subjacente não foi iniciada;

- Apresentou a evolução dos objectivos/indicadores do serviço em relação aos períodos de monitorização solicitados (2º e 3º trimestre de 2008).
- Não houve revisão de objectivos, indicadores ou metas.
- Tem Unidades homogéneas – não foi assegurada a concepção e monitorização de um sistema de indicadores de desempenho que permita a sua comparabilidade (n.º 1 do art.º 16.º);
- Apresentou os resultados dum inquérito para apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, estando 83% dos clientes satisfeitos;
- Indicou elementos de avaliação do sistema de controlo interno;
- Indicou as causas de incumprimento dos objectivos e indicadores;
- Apresentou medidas a tomar para reforço positivo do seu desempenho;
- Não apresentou comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que constituíssem padrão de comparação;
- Não foi efectuada audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores;
- Análise qualitativa de todo o processo anual (registo da percepção do GPERI):
 - Adequada implementação dos processos de monitorização interna;
 - Rigor na apresentação dos resultados;
 - Disponibilidade e colaboração;
 - Fiabilidade e integridade dos dados;
 - Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho